



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO PPGE/UFLA N. 005 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre os critérios para obtenção de título de Mestre Profissional em Educação no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGE da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE que:

Art. 1º O título de Mestre Profissional em Educação será conferido ao discente de mestrado que tenha:

- I. integralizado, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas do PPGE;
- II. cumprido as atividades complementares, de acordo com o disposto no Regulamento do PPGE;
- III. realizado a defesa do trabalho de conclusão de curso vinculado à área de concentração do programa, em conformidade com esta Resolução, com o Regulamento do PPGE e o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

§ 1º O trabalho de conclusão de curso poderá ser apresentado em um dos seguintes formatos:

- I. dissertação;
- II. projeto técnico de intervenção, de estruturação de processos ou de aplicação de tecnologia que se caracterize como inovação pedagógica;
- III. desenvolvimento de processo, de tecnologia ou de materiais aplicáveis a processos de ensino-aprendizagem, apresentado na forma de relatório técnico.

§ 2º O trabalho de conclusão de curso poderá ser redigido em português ou outra língua estrangeira, desde que autorizado pelo orientador.

§ 3º Os discentes deverão submeter o conteúdo do trabalho de conclusão de curso à correção gramatical e de linguagem e à revisão da adequação às normas técnicas vigentes na UFLA.

§ 4º Para solicitar ao Colegiado do Programa o agendamento da defesa de trabalho de conclusão de curso, o discente deverá atender às seguintes exigências:

- I. ter observado e cumprido todas as exigências definidas nesta Resolução, no Regulamento do PPGE e no Regulamento Geral dos Programas de Pós- Graduação *Stricto sensu* da UFLA.
- II. ter concluído todas as disciplinas previstas em seu plano de estudo;
- III. entregar ao Colegiado do Programa, 30 (trinta) dias corridos antes da data da defesa, as cópias do trabalho de conclusão de curso.

§ 5º O trabalho de conclusão de curso será defendido perante banca examinadora composta de, no mínimo, três membros com títulos de doutor, sendo obrigatória a participação mínima de um membro vinculado a outras instituições de ensino e/ou pesquisa.

§ 6º Deverão ser designados 2 (dois) suplentes para a banca, sendo pelo menos um externo à Instituição e que não participe do próprio PPGE.

§ 7º A presidência e a composição da banca deverão ser homologadas pelo Colegiado do PPGE.

§ 8º A participação presencial poderá ser substituída por uma avaliação realizada por vídeo conferência ou por outro recurso eletrônico.

§ 9º Os membros da banca examinadora expressarão seu julgamento na apreciação do trabalho de conclusão de curso de acordo com os seguintes critérios

- clareza na delimitação do objeto de pesquisa;
- correção de linguagem;
- coerência teórica e textual;
- referencial clássico e/ou atual;
- relevância teórica e prática do trabalho;
- capacidade de aplicação da metodologia adequada à pesquisa;
- capacidade de problematização ;
- demonstração dos resultados da pesquisa ;
- qualidade da apresentação oral;
- domínio de conteúdo.

Art. 2º - Aprovado o trabalho de conclusão de curso, o discente com anuência do orientador será responsável pela entrega, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da defesa, da versão final do trabalho de conclusão de curso.

§ 1º A entrega após 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da defesa, da versão final impressa e/ou em meios eletrônicos do trabalho de conclusão de curso nos termos deste Regulamento, implicará no pagamento de multa.

§ 1º A redação do trabalho de conclusão de curso deverá obedecer às normas estabelecidas pela Biblioteca Universitária da Ufla.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando outras disposições em contrário.

Lavras, 05 de outubro de 2016



Vanderlei Barbosa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação